Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 05/09/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 310 , DE 2023.

(Proponente: Comissão Permanente de Cultura e Esporte)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 04/09/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 64, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicitando informações referentes a prestação de serviços para fornecimento de alimentação a atletas e dirigentes em eventos esportivos.

1. Quais são os critérios adotados para a realização dos processos licitatórios ou de registros de preço para contratação de empresas para fornecerem serviço de alimentação para os eventos promovidos ou apoiados pela Semel?

2. Como é realizada a solicitação de prestação de serviços de alimentação de eventos esportivos?

3. Na solicitação para a prestação de serviços é informado o quantitativo de pessoas que serão servidas com a alimentação? Se sim, encaminhar cópia.

4. As refeições servidas em eventos esportivos são somente para os atletas ou igualmente para outras pessoas? Se é ofertada para outras pessoas, por quais razões?

5. Quais são os procedimentos adotados pela Semel para controlar o número de refeições ofertadas durante eventos apoiados ou realizados pelo órgão? Encaminhar cópia de documentos que atestem esse controle, descriminado por evento.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 1º setembro de 2023.

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT

Policial Madril
Vereador/Podemos

Pedro Sampaio
Vereador/Podemos

Justificativa

Foi encaminhada à Comissão de Cultura e Esportes desta Casa de Leis, denúncia sobre possível fraude, na Secretaria de Esporte e Lazer, no serviço de alimentação de atletas e dirigentes durante eventos esportivos apoiados ou organizados pelo órgão.

Com objetivo de averiguar as informações apresentadas, bem como zelar sobre o dinheiro público, solicitamos a resposta das informações no prazo regimental desta Casa de Leis e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

COMFLEG
DIRETORIA LEGISLATIVA